



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.778/2010-PMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Consciência Negra no Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

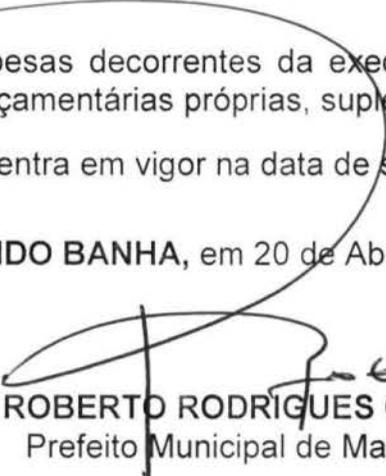
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal incluirá a data no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO BANHA, em 20 de Abril de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
BIBLIOTECA LEGISLATIVA - CMM